



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 512 DE 9 DE ABRIL DE 1965

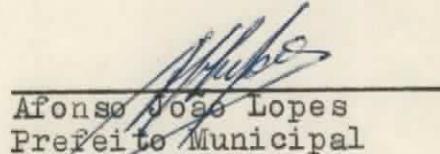
AFONSO JOÃO LOPEZ, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte
lei:

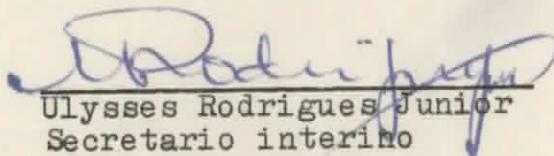
Artigo 1º) Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal, a efetuar
a venda da madeira referente a uma casa desmontada, que
se achava localizada no Estádio Municipal, e que impedia
as obras do referido Estádio.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de
1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no
lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino